

Lei nº 39, de 22 de maio de 1963

"Autoriza o Senhor Prefeito a celebrar um contrato de locação do prédio onde funciona a Prefeitura, à rua da Constituição nº 6), com a sra Rosângela Torres;

Art. 1º - O Sr. Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Bafamar, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Bafamar, autorizado a celebrar um contrato de locação do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Bafamar, situado à rua da Constituição nº 6), de propriedade da sra Rosângela Torres, residente no mesmo local, no prazo de um (1) ano.

Artigo 2º - O prazo de locação é de um (1) ano, a partir de 1º de janeiro de 1963 e o valor mensal é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os recursos correrão por conta de verba própria do orçamento ou suplementada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bafamar, em 22 de maio de 1963.

Antônio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bafamar, aos 22 de maio de 1963.

Luiz de Souza
Secretário Municipal